

# CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PÇA. OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO  
CEP. 39.650-000 - MINAS NOVAS - MG

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13/98

Altera dispositivos da resolução nº 01/95 -  
Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Minas Novas - MG, e dá outras  
providências.

**Art. 1º** - O Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Minas Novas - Minas Gerais - passa a ter a seguinte redação:

**Art. 9º** - A eleição da Mesa Diretora da Câmara e o preenchimento de vaga nela verificada são feitos pôr votação aberta e nominal, com chamada em ordem alfabética, presentes a maioria absoluta dos vereadores, observadas as seguintes formalidades:

**I** - Registro pôr chapa, encaminhado pôr qualquer um de seus componentes, até duas horas antes da reunião destinada à eleição para o primeiro biênio e até 72 horas antes da reunião destinada à eleição para o segundo biênio.

**II** - Presença da maioria dos membros da Câmara Municipal.

**III** - A eleição para o primeiro biênio será presidida pelo vereador mais idoso, que nomeara um secretário dentre os vereadores para lavrar a ata, e a eleição para o segundo biênio será dirigida pelos componentes da mesa em exercício.

**IV** - O registro da chapa só terá validade se feito junto à mesa da Câmara, com despacho de recebimento do Presidente em exercício.

**V** - A chamada para votação será nominal e em ordem alfabética, precedida de obrigatoriedade assinatura no livro de atas antes da manifestação do voto.

**VI** - Divulgação do resultado, declarando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos dos vereadores presente.

**VII** - No caso de empate será realizada tantas quantas eleições sucessivas forem necessárias até que o desempate.

**VIII** - Posse automática após a proclamação dos eleitos.

**Parágrafo Único** - ficam revogados os incisos IX; X; XI; XII; XIII; XIV; XV; XVI.

**Art. 2º** - Omissis...

§ 1º - Omissis ...

§ 2º - Inexistindo, no primeiro biênio número legal para a eleição da Mesa Diretora, o vereador mais idoso, dentre os presentes, permanecerá na Presidência e, na eleição do segundo biênio, permanecerá na presidência o vereador anteriormente eleito para o cargo, os quais deverão convocar sessões sucessivas até que seja eleita as respectivas Mesas Diretoras.

Realizado 24-12-98  
Micomayor

# CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PÇA. OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO  
CEP. 39.650-000 - MINAS NOVAS - MG

§ 3º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio far-se-á nos termos do § 2 do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento.

**Art. 3º** - O caput dos Artigos nº 82; nº 83; nº 238, incisos I, II, III, § 1 e inciso I do artigo 239 passam a ter a seguinte redação:

**Art. 82** - A Mesa Diretora da Câmara é composta do presidente, Vice-presidente e Secretários, que se substituíram nesta ordem.

**Art. 83** - Tomarão assento à mesa, durante às reuniões, o Presidente da Câmara, o Vice-presidente e o Secretário.

**Art. 238** - Adotar-se-á votação nominal:

I - Nos casos em que se exige quorum de maioria absoluta de dois terços.

II - Nas eleições para composição da Mesa Diretora da Câmara.

III - Quando o plenário assim deliberar.

§ - A votação nominal processar-se-á mediante a chamada dos vereadores pelo secretário, em ordem alfabética, os quais responderão "sim" ou "não", e na eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara manifestarão seu voto ou não na chapa de seu interesse, cabendo ao secretário anotar os votos.

**Art. 239** - Adotar-se-á o voto secreto nos seguintes casos:

I - Deliberação da Câmara prevista na lei.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Dezembro de 1998.

João Silva Soares

Vicente de Paula Ferreira Costa

José de Alencar Borges

José Mário Dias da Rocha

Antônio Marco Machado Pereira

João Dias da Silva

Waldemar César Santos Filho

Realiz. aos 21.12.98  
Nocomarjus

# CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PÇA. OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO  
CEP. 39.650-000 - MINAS NOVAS - MG

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos o incluso projeto de Resolução, visando aprimorar o processo de escolha dos dirigentes da Câmara Municipal de Minas Novas, uma vez que a votação nominal e aberta, trará maior transparência ao processo, adequando-o aos novos ventos de democracia que sopram no limiar do século XXI, portanto, assim como outras câmara que já adotam este procedimento, devemos caminhar na mão certa para também chegarmos juntos com o aprimoramento democrático que tanto exige a atual sociedade.

Rogamos pois a nossos pares o apoio do presente projeto.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Minas Novas, aos 15 de Dezembro de 1.998

João Silva Soares

Vicente de Paula Ferreira Costa

José de Alencar Borges

José Mário Dias da Rocha

Antônio Marco Machado Pereira

Waldemar César Santos Filho

João Dias da Silva

Recalhado  
21-12-98

Acionados